



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PARHIS -
SUBCOMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE
EMPREENDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO – SAEPS

Fl. nº

Do processo 2016-0.098.046-3 em a)

Processo: 2017-0.098.046-3

Interessado: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A

Contribuinte: 638.358.010.588-09 (INCRA)

Local: Rua Agrimensor Sugaya X Rua Matashiro Yamaguishi- Vila Carmozina

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 57.377/16

Área total terreno: 26.006,27m²

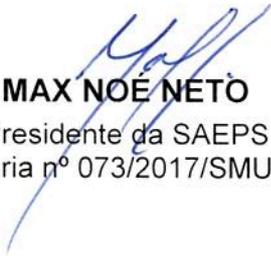
Nº de unidades previstas: 880 un/hab

Histórico: Certidão de Diretrizes para Desmembramento-
Plano Integrado – apreciação inicial.

PRONUNCIAMENTO nº 009/SAEPS/2017

A SAEPS, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2017, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16 e Decreto nº 57.558/16, deliberou, por unanimidade de votos, que poderá ser dado o prosseguimento na emissão das Diretrizes em PARHIS 3, desde que atendidas as seguintes exigências: 1- ser delimitado o melhoramento da Lei nº 16.495/16, conforme demarcado por PROJ; 2- A Área Institucional deverá possuir um mínimo de 2.000,00m², atendendo o dimensionamento previsto no Decreto nº 57.377/16 sendo o restante destinado à Área Verde; 3- Deverão constar na Certidão as ressalvas propostas por DECONT, bem como, as propostas por DEPAVE quanto a averbação da Área de Preservação; 4- Deverão ser comunicadas as exigências de PARHIS 3 no que for pertinente.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.


MAX NOÉ NETO

Presidente da SAEPS
Portaria nº 073/2017/SMUL.G

VOTARAM: Max Noé Neto, Mariana Francis, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Daniel da Silva, Rosimeire Lobato, Marcia Maria Fartos Terlizzi.

PRESENTE AINDA: Yuri Valério de Souza, Marion Katscher, Regina Helena Nader.